

de reunião do júri, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

9.2 — Classificação final — o ordenamento, graduação e classificação final dos concorrentes resultarão da média aritmética das provas e serão expressos através de uma escala de 0 a 20 valores. Consideram-se excluídos os candidatos que, na prova de conhecimentos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Todas as provas serão valoradas de 0 a 20 valores.

10 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação civil, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria e referência ao lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal, só serão tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

11 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — Com o requerimento de admissão deve ser entregue, sob pena de exclusão, o certificado de habilitações ou outro documento idóneo comprovativo das mesmas, fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal. Deverão apresentar documento comprovativo da formação ou experiência profissional.

13 — Os candidatos que sejam funcionários ou contratados da Câmara Municipal de Mira, ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações ou dos documentos referentes à profissionalização, desde que os respectivos documentos se encontrem arquivados no processo individual. Para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

14 — Os requerimentos podem ser apresentados na Secção de Expediente da Câmara Municipal ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho; Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

14 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel de Jesus Martins*. 1000305797

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso

Susana de Carvalho Amador, presidente da Câmara Municipal de Odívelas, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º, 27.º e 125.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que:

Durante 15 dias a contar do 8.º dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, proceder-se-á à discussão pública de pedido de alteração ao alvará de licença de loteamento n.º 15/96.

No decorrer do referido período, o processo de loteamento (n.º 2249/LO), a totalidade das peças que instruíram o pedido de alte-

ração e a informação técnica dos serviços municipais, que recaiu sobre este último, encontrar-se-ão disponíveis, para consulta, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares (DLOP) da Câmara Municipal de Odívelas, sita na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 56, Odívelas.

A alteração ao alvará de licença de loteamento é caracterizada de acordo com os pontos abaixo indicados:

São alterados os parâmetros urbanísticos relativos a usos e à área máxima de construção nos lotes 16, 57, 58 e 59.

As alterações resultam na transferência de área de construção (530,27 m²) entre o uso de comércio e de serviços, nestes quatro lotes, não implicando, no entanto, qualquer alteração à área de construção total do uso de comércio e serviços ao nível de todo o loteamento.

Não existem alterações à área de construção total, volumetria ou outros indicadores urbanísticos.

São introduzidas alterações ao nível dos usos previstos para os lotes.

Os valores referentes à área de construção dos lotes 16, 57, 58 e 59 passam a ser os seguintes:

	Área de construção			
	Alvará de loteamento		Alteração proposta	
	Comércio	Serviços	Comércio	Serviços
Lote 16	—	2 017,80	50,27	1 537,80
Lote 57	366,09	—	345,00	480,00
Lote 58	366,09	—	349,00	—
Lote 59	366,09	—	354,00	—
<i>Total</i>	1 098,27	2 017,80	1 098,27	2 017,80

Não há modificação de quaisquer outros parâmetros, características urbanísticas ou condições do alvará.

No âmbito do processo de discussão pública, as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados deverão ser apresentadas, por escrito, na DLOP, até à data de encerramento do período de discussão, delas devendo constar a identificação do requerente ou reclamante e da qualidade em que o faz.

Para conhecimento público, se faz publicar o presente aviso no *Diário da República* (2.ª série) e, ainda, na comunicação social.

28 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*. 3000215842

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 10 de Agosto de 2006, no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no dia 3 de Novembro de 2005, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento, por 90 dias, solicitada pelo auxiliar de serviços gerais, António Bugalho Sombreiro, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 2006.

11 de Agosto de 2006. — A Vereadora, com competência na área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000215841

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que foram renovados os contratos a termo certo, ao abrigo do artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

Renovado por dois meses:

Maria de Lurdes Jónia Coelho — auxiliar de serviços gerais, com início em 5 de Julho de 2006, despacho de 15 de Maio de 2006.